

Edital 01/2022 – Bolsa de estudos por rendimento acadêmico para estudantes da rede Marista Centro-Norte

A União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, inscrita no CNPJ: 10.847.382/0001-47, no uso de suas atribuições previstas na legislação vigente, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023, destinado a contemplar estudantes maristas regularmente matriculados na unidade Colégio Marista Patamares em 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As “Bolsas de Estudos por Rendimento Acadêmico” serão ofertadas como uma forma de valorização e de reconhecimento aos estudantes que se destacarem por seu desempenho acadêmico anual em 2022.
- 1.2 Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão dos benefícios propostos para a concessão de bolsas, conforme a **Política Institucional de Concessão de Bolsas de Estudos, Descontos Financeiros e Comerciais (2019)**.
- 1.3 As bolsas ou descontos são concedidos, exclusivamente, para as séries do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries), aos alunos que, no ano anterior ao da concessão, estiveram regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, 1ª e 2ª série do Ensino Médio.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 Serão oferecidos descontos para 30 estudantes do Ensino Médio do Colégio Marista de Patamares observando o seguinte critério de classificação e desconto:

Nº de Alunos no EM	300	
Nº de bolsas (100%) concedidas por série do EM	03	
Nº total de bolsas (100%) concedidas no EM	09	
Pontos Percentuais Totais	900	
Distribuição das bolsas/percentuais de desconto por série	Nº	%
	03	50%
	01	30%
	06	20%
Nº de alunos beneficiados no EM	30	

Classificação e Desconto da unidade:

DESCRIÇÃO_UNIDADE	Nº Alunos EM	Nº de bolsas (100%) concedidas por série do EM	Nº total de bolsas (100%) concedidas no EM	Pontos Percentuais Totais
Colégio Marista de Patamares	381	03	09	900

- 2.2 Não haverá acúmulo de benefícios ou descontos sociais e/ou comerciais. Prevalecerá o maior desconto no caso de o aluno que porventura seja, ou venha a ser, beneficiário de algum outro benefício ou desconto no Colégio.
- 2.3 O benefício refere-se apenas às mensalidades dos serviços escolares regulares de 2023 e não inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.4 Os custos educativos adicionais (material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral, etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros, não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar.
- 2.5 Para receber a bolsa, o beneficiário deverá estar adimplente com as mensalidades dos anos letivos anteriores e do ano letivo em curso.

- 2.6 A análise do rendimento acadêmico do aluno ocorrerá no ano de 2022 para a concessão do benefício durante o ano letivo de 2023.
- 2.7 O benefício tem validade anual e será concedido para o ano letivo de 2023, iniciando-se em fevereiro e encerrando-se em dezembro do mesmo ano.

3. DOS CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DE RENDIMENTO ACADÊMICO

- 3.1 É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” que o aluno esteja matriculado no ano de 2022 no Colégio Marista de Patamares mantido pela UNBEC e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 3.2 O estudante deverá preencher cumulativamente os seguintes pré-requisitos para participar do processo de seleção interno:
 - 3.2.1. Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2022.
 - 3.2.2. Não ter cometido transgressões disciplinares graves, conforme descrito no Regimento Escolar da unidade, disponível no site da instituição.
 - 3.2.3. Não ter nenhuma nota de avaliação (parcial ou final) abaixo da média de 70% no 1º e no 2º trimestre letivo de 2022.
 - 3.2.4. Ter participado do simulado Evolucionar a ser aplicado de 21 de agosto a 10 de setembro de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS BOLSAS RECEBIDAS EM 2023

- 4.1. No caso de bolsa parcial, efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente.
- 4.2. O estudante deverá preencher cumulativamente as seguintes condições para manutenção da bolsa ao longo do ano letivo de 2023:
 - 4.2.1. Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2023;
 - 4.2.2. Não ter cometido transgressões disciplinares graves, conforme descrito

no Regimento Escolar da unidade, disponível no site da instituição.

4.2.3. Não ter nenhuma nota de avaliação (parcial ou final) abaixo da média de 70% no 1º, 2º e 3º trimestre letivo de 2023.

4.3. Em caso de perda das condições de manutenção da bolsa, caberá à direção da unidade definir pela retirada do benefício na etapa seguinte.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas serão concedidas, dentro do limite de beneficiários e respectivos percentuais indicados no item 2.1., aos alunos que obtiverem o índice de rendimento acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do processo seletivo, de acordo com sua colocação na série em que estuda.

5.2. Será considerado como critério de classificação para a concessão de bolsa o rendimento no Simulado Evolucional, a ser aplicado de 21 de agosto a 10 de setembro de 2022. Cumprindo todos os pré-requisitos do item 3 deste edital, o estudante com maior nota aritmética será classificado em 1º lugar, o estudante com a segunda maior nota em 2º lugar e, assim sucessivamente.

5.3. Para a composição da nota do simulado evolutivo, considera-se a média aritmética do simulado. A média aritmética é obtida a partir do somatório de todos resultados individuais das 4 (quatro) áreas e de conhecimento e da redação dividido por cinco: $(LCT+CH+MT+CN+RD)/5$.

5.4. Em caso de empate, consideramos a nota de redação como primeiro critério de desempate e, mantendo-se o empate, o segundo critério de desempate será a nota obtida na área de matemática.

5.5. No caso de os responsáveis pelos beneficiários da bolsa por rendimento não assinarem o termo de concessão da bolsa em período estabelecido no item 6 desse edital, a unidade poderá convocar o estudante classificado em seguida, de acordo com a lista de classificação geral.

6. DO CRONOGRAMA

Data prevista	Atividade
27/07/2022	Lançamento do edital e divulgação em mídias
21/08/2022 – 10/09/2022	Realização do Simulado Evolucionar
21/08/2022 – 10/09/2022	Período de análise dos critérios elencados no item 03 desse edital
30/11/2022	Divulgação parcial dos estudantes elegíveis para a bolsa por rendimento acadêmico na unidade
30/11/2022 - 01/12/2022	Período de recursos para o resultado parcial
05/12/2022)	Divulgação final dos estudantes elegíveis para a bolsa por rendimento acadêmico na unidade
06/12/2022 a 09/12/2022	Assinatura, pelos responsáveis dos beneficiários das bolsas, do termo de concessão da bolsa

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS/DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da União Norte Brasileira de Educação e Cultura.
- 7.2 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento.
- 7.3 A concessão do benefício da bolsa de estudo aos estudantes contemplados requer assinatura, pelo responsável legal do estudante, do contrato educacional de 2023 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constará o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2023 e as condições para manutenção, suspensão e perda do desconto.
- 7.4 A validade da “Bolsa de Rendimento Acadêmico” é de 01 (um) ano letivo (da parcela 02 a 12), não havendo renovação e/ou prorrogação automática.
- 7.5 As condições, prazos e percentuais previstos neste edital entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado e as concessões e manutenção dos

descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores, quando houver.

- 7.6 A mantenedora se reserva o direito de revisar ou cancelar este edital sempre que houver impossibilidade de sua execução ou inviabilidade financeira de custos.
- 7.7 A mantenedora poderá solicitar, a qualquer tempo, dos responsáveis pelos alunos, documentação adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção deste.
- 7.8 Os responsáveis financeiros declaram conhecer e concordar com os termos deste Regulamento.
- 7.9 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da mantenedora.
- 7.10 Demais casos referentes a este edital poderão ser deliberados pela equipe diretiva da unidade.

Salvador, julho de 2022

Pedro Jadir Araujo

Colégio Marista de Patamares